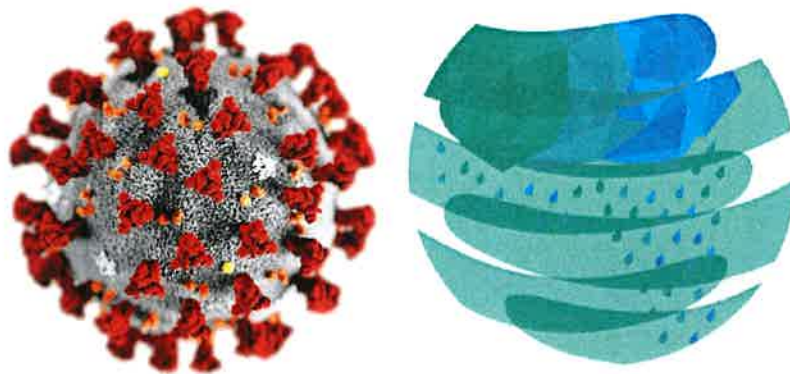


PLANO CONTINGÊNCIA

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e MÓDULO INVERNO 2020-2021



**Unidade de Cuidados Continuados
Integrados**

Casa dos Marcos

Elaborado em 25/09/2020
A Direção da UCCI

Aprovado em 25/09/2020
A Direção da Rarissimas

Sara C. Henriques
RARISSIMAS

Rua das Açucenas, Lote I - Loja Dta.
1300-003 Lisboa
NIF: 506 027 244

Handwritten signature and initials in blue ink.

INDICE

1 – INTRODUÇÃO / ENQUADRAMENTO	3
2 – PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE	5
3 – PROCEDIMENTOS GERAIS	6
4 – CASOS SUSPEITOS	8
5 - ÓBITO NA INSTITUIÇÃO	13
6 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS	13
7 – COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO	13
8 – RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO PLANO.....	14
BIBLIOGRAFIA	14



1 – INTRODUÇÃO / ENQUADRAMENTO

O período do Outono-Inverno constitui, habitualmente, uma época com desafios para os sistemas de saúde. Porém, este ano, para além do impacto das baixas temperaturas na saúde e da epidemia de gripe sazonal, existirão desafios adicionais relacionados com a pandemia da COVID-19.

A COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, no dia 11 de março de 2020. Neste seguimento, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

Durante uma Pandemia e considerando o perfil clínico e epidemiológico da infeção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da COVID-19, é necessário uma particular atenção para as pessoas mais vulneráveis da sociedade, que estão expostas a diversos riscos sociais, nomeadamente:

- Pessoas com necessidades de saúde especiais;
- Pessoas cujo risco de vulnerabilidade aumenta com confinamento social;
- Pessoas migrantes e refugiadas;
- Pessoas em situação de sem-abrigo;
- Pessoas com comportamentos aditivos;
- Pessoas com carências socioeconómica.

Assim, no Outono-Inverno 2020-21, o sistema de saúde português e o SNS enfrentarão desafios adicionais, devido ao potencial aumento da procura de cuidados de saúde, que colocará maior pressão sobre a capacidade de resposta dos serviços. Em concreto, é expectável:

1. O aumento da incidência de COVID-19 a nível nacional, com impactos diferenciados local e regionalmente;
2. O surgimento da gripe sazonal e de outras infeções respiratórias, com maior procura de serviços de saúde;
3. A necessidade de prestação de cuidados de saúde “não-COVID19”, quer programados, quer urgentes, e a recuperação da atividade adiada.

Considerando a importância de desenvolver um plano de contingência para o cenário de pandemia de SARS-CoV-2 (COVID-19) e tendo em conta que com a estação do ano Outono / Inverno, a ocorrência de temperaturas baixas é frequente, existindo por isso

f
sl

um aumento da incidência de infeções respiratórias na população, principalmente devido à gripe sazonal, esta Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) - Casa dos Marcos preconiza intervenções adequadas junto dos utentes, cuidadores/famílias e colaboradores sobre as medidas, para minimizar os efeitos das temperaturas extremas. Em conformidade, foi elaborado um conjunto de estratégias que permitem preparar e adequar a resposta aos diferentes agentes que circulam na unidade, perante a perspectiva de ocorrerem condições meteorológicas adversas de frio extremo ou um aumento da incidência de infeções respiratórias.

O presente documento apresenta uma estratégia que visa dar resposta à evolução da pandemia e às restantes necessidades de saúde da população nos meses de outono e inverno.

O plano pretende ser um documento dinâmico, divulgando as suas alterações em função da evolução dos acontecimentos, isto é, da evolução do grau de risco de contágio, sendo fundamental que todos os colaboradores estejam a par de todas as medidas previstas e da sua respetiva evolução.

Com base na evidência científica atual, o vírus que provoca a COVID-19 transmite-se principalmente através de:

- **contacto direto:**

disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando por exemplo, uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, e podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros)

- **contacto indireto:**

através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com o vírus e que, em seguida, contactam com a boca, nariz ou olhos

1.1 – Objetivos:

- Promover o cumprimento das orientações e normas da DGS e proceder de acordo com as mesmas;
- Sensibilizar os profissionais de saúde, utentes, cuidadores principais, família/visitas, com maior ênfase nos grupos vulneráveis, para o efeito do frio extremo e medidas preventivas a tomar relativamente à SARS-CoV-2;
- Comunicar, sempre que se justifique, os avisos e comunicados de alerta enviados pela DGS e IPMA;

- Promover a adequação da resposta dos serviços de saúde, em função dos resultados da monitorização da necessidade dos cuidados de Saúde;
- Assegurar as condições de climatização na Unidade de Cuidados Continuados
- Integrados da Casa dos Marcos.

2 – PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE

A Unidade de Cuidados Continuados da Casa dos Marcos pretende assegurar de forma eficaz o Plano de Contingência, com implementação de um plano de específico de acordo com a realidade local e com o disposto nas normas e orientações da DGS SARS-CoV-2 e o Plano da Saúde para outono-inverno 2020-21.

Com base na informação disponível, pretende-se minimizar a transmissão de infeções e otimização de cuidados, antecipando as necessidades de resposta.

Para isso, preconiza-se:

- Implementar o respetivo Plano de Contingência;
- Garantir a articulação interinstitucional dentro e fora do setor da saúde;
- Identificar e gerir as necessidades em recursos humanos e materiais;
- Verificar a adequação dos equipamentos de climatização;
- Proceder à revisão dos programas de operação e manutenção dos sistemas AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado;
- Garantir a existência de salas climatizadas;
- Identificar os grupos mais vulneráveis em todos os níveis de prestação de cuidados;
- Aconselhar os doentes com infeções respiratórias, nomeadamente com síndrome gripal, a adotar medidas de “distanciamento social”;
- Reforçar as medidas de controlo de infeção;
- Efetuar diagnóstico laboratorial, quando aplicável;
- Informar/Formar os profissionais de saúde e utentes, em especial os grupos de risco, para o efeito do frio extremo na saúde e as respetivas medidas de proteção e medidas preventivas SARS-CoV-2.

3 – PROCEDIMENTOS GERAIS

2.1 - Medidas de contenção de propagação do vírus

2.1.1 - Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde (DGS) relativos ao COVID-19 à entrada da Instituição e em diversos locais da mesma, tais como corredores de passagem e salas de estar.

2.1.2 - Higiene das mãos:

- Higienizar as mãos com água e sabão, de acordo com os “5 Momentos para a Higiene das Mãos” e a técnica dos 6 passos, respeitando os tempos de atuação e contacto dos produtos utilizados na unidade de saúde (ver cartazes junto aos lavatórios).
- A solução antisséptica de base alcoólica (SABA) dever estar disponível no local de prestação de cuidados de saúde, em local bem visível, ao alcance do braço;
- A SABA deve estar acessível aos utentes e profissionais;
- A utilização de luvas não dispensa a higiene das mãos, antes e depois da prestação de cuidados.

2.1.3 - Etiqueta respiratória

- Evitar mexer na face ou tocar nos olhos, boca ou nariz. Se o fizer, deve higienizar de imediato as mãos;
- Evitar tossir para as mãos. Tossir ou espirar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel. Neste caso, deitar o lenço para o contentor de resíduos e higienizar as mãos de imediato;

2.1.4 - Vigilância da temperatura e registo da mesma a todos os Utentes e vigilância de temperatura aos colaboradores, diariamente.

2.1.5 - Promoção da utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), nomeadamente a utilização da máscara facial a todos os colaboradores;

2.1.6 - Promoção de stock de EPIs, dispositivos médicos e medicamentos, bem como o estabelecimento de uma reserva estratégica dos mesmos, constituindo um aprovisionamento crítico perante uma emergência de saúde pública.

2.1.7 – Vacinação

Gripe - Promover a vacinação contra a gripe a todos os Utentes e colaboradores da UCCI, de acordo com a Orientação anual da DGS, decorrente do âmbito do SNS a partir de Outubro.

Infeções por Streptococcus pneumoniae - Promover a vacinação contra infeções por Streptococcus pneumoniae de grupos com risco acrescido para doença invasiva pneumocócica. Adultos (≥ 18 anos), de acordo com a norma n.º 11/2015 de 23/06/2015.

2.1.8 – Articulação com o Instituto de Segurança Social (ISS) e com Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

A nível nacional a articulação com o ISS é concretizada pela ACSS e a articulação com a ANPC pela DGS.

2.1.9 – Visitas

As visitas encontram-se suspensas até nova indicação, com efeito imediato, desde o dia 14/09, até indicação em contrário.

Mantém-se todos os contatos e horários, quer telefonicamente, quer por whatsapp e-mail, previamente estabelecidos com familiares quer com a equipa do serviço social quer com a equipa de enfermagem.

2.1.10 – Circulação de colaboradores

A circulação de colaboradores pela instituição deve ser minimizada ao estritamente necessário no desempenho das suas funções.

Todas as entradas e saídas para a Unidade são feitas pela entrada do piso da UCCI.

Não é permitida a entrada de colaboradores da Instituição, que não afetos à Unidade de Cuidados Continuados, salvo para desempenho de funções necessárias à mesma.

Estas entradas devem ser sempre autorizadas pelo colaborador responsável da Unidade, nesse período.

As refeições são levantadas pelos colaboradores na porta direta à cozinha, piso UCCI e os mesmos fazem a sua refeição na copa da Unidade.

2.1.11 – Restrição de saídas de fim-de-semana a casa, dos utentes internados.

2.1.12– Diminuição da realização de conferências familiares, realizando apenas aquelas que ponham em causa a continuidade dos cuidados, e/ou o planeamento da alta em tempo útil, com recurso às novas tecnologias.

2.1.13 – Rotação e organização das Equipas

Elaboração de horários em espelho, rotativos, de Auxiliares de Ação Médica e Enfermeiros.

As passagens de turno são feitas em espaço amplo e com as devidas precauções e distanciamento.

2.1.14 – Admissão de novos residentes/utentes

Admissões dos novos Utentes encontram-se canceladas desde o dia 14/09/2020, por indicação do Delegado de Saúde Pública.

A admissão de novos residentes/utentes nas instituições reveste-se de uma preocupação acrescida atendendo ao enquadramento da situação atual. Em harmonia, são implementados os seguintes procedimentos:

- Para a admissão de novos residentes/utentes, deve ser realizado o teste laboratorial para SARS-CoV-2;
- Independentemente da avaliação clínica ou do resultado laboratorial, na admissão de novos residentes/utentes estes deverão cumprir um período de quarentena, não inferior a 14 dias;
- Compete aos profissionais de saúde de apoio à instituição, a vigilância, acompanhamento e identificação de sintomatologia sugestiva de infeção COVID-19.

2.1.15 - Distanciamento entre pessoas

O distanciamento social deve ser implementado para todos os doentes com sintomas respiratórios. Devem estar afastados de outras pessoas pelo menos um metro de distância, sendo esta distância de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

Deve ser evitada a concentração de residentes em espaços não arejados, sempre que possível.

4 – CASOS SUSPEITOS

3.1 - Definição de Caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas instituições.

CRITERIOS CLINICOS:

Infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS:

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas

OU

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição

3.1.1 – Caso suspeito relativo a Utente

- Perante um caso suspeito o profissional responsável pelo Utente deve colocar logo, antes de iniciar assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis.
- Isolar de imediato o utente, na área de isolamento definida no respetivo Plano de contingência (quarto individual nº 24).
- Colocar máscara cirúrgica, preferencialmente pelo próprio, caso a sua condição clinica o permita, solicitando que apos a sua colocação proceda a higienização das mãos. Caso não seja possível o próprio colocar, deve ser o profissional fazê-lo, higienizando de seguida as mãos.
- O responsável pelo Utente teve contactar a Direção Técnica e a Diretora Clínica e a Autoridade de Saúde Local. Na impossibilidade de realizar estes contactos deve ligar para linha SNS 24 - 808 24 24 24
- Os Utentes com suspeita devem ser submetidos a um teste laboratorial para o SARS COV2

- Se o caso for caso positivo, todos os profissionais que tenham estado a trabalhar nos 14 dias anteriores, e em contato com o Utente, devem realizar teste laboratorial sob a orientação da saúde local.
- Caso confirmado que não careça de cuidados hospitalares fica em quarto individual com corte de área (quartos individuais 24, 25 e 26), com profissionais dedicados exclusivamente a estes utentes e com garantia de seguimento clínico assegurado por instituição hospitalar, em articulação com o ACES, até à determinação da cura (determinado através de dois testes negativos, com pelo menos, 24h de intervalo, sendo o primeiro realizado entre o 10º e o 14º dia desde o início dos sintomas se o doente já se encontrar assintomático).
- Todos os profissionais para a prestação a este/s Utente/s devem colocar EPI's adequados. Após a saída do local, estes equipamentos são colocados em contentor próprio e os profissionais devem fazer higienização adequada.
- Durante este período se se verificar agravamento do estado de saúde clínico do utente deve ser contactado o 112 para encaminhamento e assistência hospitalar.
- Após a saída do Utente o quarto deve ser limpo e desinfetado com as soluções adequadas e deve ser requerido à autoridade de saúde local o levantamento da interdição após descontaminação.

3.1.2 – Caso suspeito relativo a Trabalhador

Perante uma suspeição de infeção, no domicílio, o colaborador deve de imediato contar a sua coordenação, permanecer no domicílio e contactar linha SNS 24- 808 24 24 24

Perante uma possível situação de infeção entre os trabalhadores da Casa dos Marcos cujos sintomas se manifestem no local de trabalho (início súbito de febre ou sintomas de infeção respiratória, tosse, cansaço ou dificuldade respiratória informa chefia direta ou o seu representante que deverá proceder da seguinte forma:

- Proceder ao afastamento do trabalhador do seu posto de trabalho encaminhando de imediato para o local de isolamento (quarto individual n. 26), utilizando um percurso por onde circule um menor número de pessoas, oferecendo-lhe meios de proteção individual, este gabinete esta de acordo com as indicações das orientações da DGS
- No gabinete de isolamento terá disponível um telefone e deve contactar o SNS 24 - 808 24 24 24, e seguir as suas orientações.



- Em caso não suspeito SNS 24 adota o procedimento de acordo com situação clínica.
- Se caso validado, o trabalhador informa Direção Técnica e Direção Clínica e estes devem informar a autoridade de saúde local para que seja feito o controlo epidemiológico e respetivos procedimentos adequados.
- Após a saída do trabalhador o quarto deve ser limpo e desinfetado com as soluções adequadas.

3.2.3 – Caso positivo relativo a Trabalhador

Transcrevemos indicação do Delegado de Saúde Pública, cujas indicações estão a ser seguidas:

“No uso das competências de Autoridade de Saúde previstas nos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, e perante situação de grave risco para a saúde pública: uma colaboradora da UCCI da Casa dos Marcos-Raríssimas, na Moita, apresentar exame laboratorial com resultado positivo para a infeção por SARS-CoV-2.

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, determino que:

- A colaboradora com resultado laboratorial positivo ficará em isolamento domiciliário até apresentar teste negativo para a infeção SARS-CoV2;
- Todos os residentes da UCCI e funcionários/colaboradores deverão fazer exame laboratorial para pesquisa de infeção por SARS-CoV2, com testes fornecidos pelo Departamento de Saúde Pública da ARSLVT e colheita na UCCI;
- Os residentes não poderão sair dos seus quartos até ser conhecido o resultado dos testes e ser dada orientação em contrário pelo Delegado de Saúde;
- Aos residentes seja efetuado o controle de sintomas e temperatura. O aparecimento de sintomas associados à infeção por SARS-CoV2 ou temperatura superior a 38º deverá ser de imediato reportado;
- Os profissionais procedam à auto monitorização da sintomatologia, com medição da temperatura corporal, duas vezes por dia, e estejam atentos ao surgimento de sintomas como a tosse ou dificuldade respiratória. O aparecimento de qualquer sintomatologia deverá ser reportado;

- Devem ser suspensas de imediato as visitas aos residentes da UCCI;
- Devem ser suspensas de imediato as atividades de fisioterapia e de animação;
- Deve ser reforçada a informação/formação sobre as medidas de prevenção e controle da infecção por SARS-CoV2 a todos os trabalhadores/colaboradores;
- Devem ser revistos os circuitos/procedimentos de forma a garantir o distanciamento social entre os profissionais quando não utilizam EPI, nomeadamente nas pausas laborais;
- Deve ser revisto e atualizado o Plano de Contingência Específico para a Prevenção e Controle da Infecção por SARS-CoV-2 e enviado para o endereço electrónico da Autoridade de Saúde local
- Deverá ser preenchido e submetido diariamente o Formulário de Acompanhamento de Estruturas Residenciais COVID-19, utilizando o link Formulário de Acompanhamento das Estruturas Residenciais - COVID-19”

Perante uma possível situação de infeção entre os trabalhadores da Casa dos Marcos cujos sintomas se manifestem no local de trabalho (início súbito de febre ou sintomas de infeção respiratória, tosse, cansaço ou dificuldade respiratória informa chefia direta ou o seu representante que deverá proceder da seguinte forma:

- Proceder ao afastamento do trabalhador do seu posto de trabalho encaminhando de imediato para o local de isolamento (quarto individual nº 26).utilizando um percurso por onde circule um menor número de pessoas, oferecendo-lhe meios de proteção individual, este gabinete esta de acordo com as indicações das orientações da DGS;
- No isolamento terá disponível um telefone e deve contactar o SNS 24 - 808 24 24 24;
- Trabalhador deve manter-se na área de isolamento, até à validação ou invalidação do caso pela Linha de Apoio ao Médico (LAM) da DGS;
- Em caso não suspeito SNS 24 adota o procedimento de acordo com situação clinica;
- Se o caso for suspeito SNS 24 contata LAM;
- Caso suspeito não validado o trabalhador informa a chefia direta e o processo é encerrado para COVID-19;
- Caso suspeito validado o INEM transporta trabalhador para o hospital de referência e a chefia direta do trabalhador informa a direção do caso validado;

- Nesta situação a direção deve vedar o acesso ao gabinete nº1, colaborar com a autoridade de saúde local na identificação de contatos próximos do trabalhador, informar os trabalhadores dos procedimentos e informar o médico do trabalho;
- Após a saída do trabalhador o quarto deve ser limpo e desinfetado com as soluções adequadas e deve ser requerido à autoridade de saúde local o levantamento da interdição após descontaminação.

5 - ÓBITO NA INSTITUIÇÃO

Se na Instituição tenham ocorrido casos confirmados de COVID-19 ou em utente/residente ou trabalhador que tenha apresentado sintomas compatíveis com a doença (tosse, febre, dificuldade respiratória), todos os óbitos devem ser considerados um caso suspeito de infeção por SARS-CoV-2, até prova em contrário, isto é, resultado negativo no teste laboratorial para SARS-CoV-2.

Os óbitos que ocorram na Instituição devem cumprir as disposições legais em vigor e as orientações da Direção-Geral da Saúde.

6 – TRATAMENTO DE RESÍDUOS

O material proveniente da prestação de cuidados será considerado contaminado. A sua manipulação é feita de acordo com as recomendações para esta categoria.

7- COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

a) Comunicação:

Estabelecer adequados circuitos de comunicação, para efetiva divulgação de informação, comunicação do risco e medidas a adotar privilegiando meios como: páginas institucionais (DGS, Portal do Utente, ARS e outras instituições de saúde).

Deve também ser comunicada informação sobre potenciais efeitos do frio extremo na saúde, bem como medidas a observar tendo em atenção os efeitos diretos e indiretos, tendo especial atenção para descompensação de doenças crónicas como a diabetes e a doença cardiovascular.

- Informação sobre infeções respiratórias, com destaque para a gripe e a respetiva vacinação, bem como sobre as medidas de saúde pública a adotar para minimizar a transmissão do vírus e prevenir surtos com picos muito acentuados.
- Difusão do Plano de Contingência – envio informação por e-mail e imprimir uma versão que esteja acessível para consulta em cada departamento;
- Difusão de mensagens de higienização e etiqueta respiratória, dirigida aos colaboradores, utentes/ famílias, visitantes, voluntários, parceiros e fornecedores;

b) Formação:

- Realizar uma ação de capacitação destinada a colaboradores e utentes, de acordo com as normas da DGS e apresentação que se apensa ao Plano de Contingência.

8 - RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DO PLANO

Compete:

- À Direção da Rarissimas – Casa dos Marcos aprovar o Plano de Contingência;
- Ao GGI desenvolver, implementar e manter o Plano de Contingência bem como as medidas e procedimentos dele decorrentes;
- Às Coordenações desenvolver, implementar e manter o Plano de Contingência bem como as medidas e procedimentos dele decorrentes, bem como a afixação e divulgação de cartazes informativos dos procedimentos nos locais de passagem e entradas dos departamentos.

BIBLIOGRAFIA

DGS – Orientação n.º 003/2020 de 30.01.2020 da DGS – prevenção e controlo de infeção 2019, n COV

DGS – Orientação n.º 006/2020 de 26.02.2020 da DGS – empresas

DGS – Orientação n.º 009/2020 de 11.03.2020 da DGS – Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos para Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados

DGS – Orientação n.º 009/2020 de 11.03.2020 da DGS – ATUALIZAÇÃO: 27/03/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos para Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados

DGS – Orientação n.º 011/2020 de 11.05.2020 da DGS - Visitas a Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas

DGS – Plano para operacionalização das visitas à Unidade de Cuidados Continuados Integrados Casa dos Marcos

DGS – Orientação nº 009/2020 de 11/03/2020 atualizada a 07/04/2020, da DGS - COVID-19: Fase de Mitigação - Procedimentos para Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede Nacional de Cuidados Continuados (RNCCI) e outras respostas dedicadas a pessoas idosas; instituições de acolhimento de crianças e jovens em risco

ARSLVT – “Plano de Contingência Regional para temperaturas Extremas Adversas – Modulo Inverno”, Lisboa, 2016, [http://www.arslvt.min-saude.pt/uploads/writer_file/document/3304/Plano_de_Contingencia_Vagas_Frio_ARSLVT.pdf];

DGS – “Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas - Módulo Inverno”, Lisboa, 2015, [<https://www.dgs.pt/a-direccao-geral-da-saude/comunicados-e-despachos-do-director-geral/plano-de-contingencia-de-temperaturas-extremas-adversas-modulo-inverno.aspx>];

DGS - Norma nº 006/2019 – “Vacinação contra a gripe. Época 2019-2020”, Lisboa, 14 de Outubro de 2019

DGS – Plano da Saúde para Outono-Inverno 2020-21, Setembro 2020